



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A aposta na qualificação dos portugueses constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país. Revitalizar a educação e formação de adultos enquanto pilar central do sistema de qualificações, assegurando a continuidade das políticas de aprendizagem ao longo da vida e a permanente melhoria da qualidade dos processos e resultados de aprendizagem é uma prioridade política de âmbito nacional e regional.

A relevância em estabelecer parcerias entre entidades, promovendo sinergias, com vista à melhoria do perfil de empregabilidade dos cidadãos da região de Coimbra, designadamente os desempregados inscritos na rede de centros do IEFP, IP, tendente à qualificação em áreas inovadoras e de maior necessidade de recrutamento por parte das entidades empregadoras da cidade de Coimbra.

Considerando:

As atribuições das Câmaras Municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º;

As competências do Departamento de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Competitividade e Investimento, em matéria da promoção, apoio e organização, em articulação com os diferentes stakeholders, ações, iniciativas e eventos com impacto potencial e efetivo no desenvolvimento económico e na criação de emprego no Concelho;

Que o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP, abreviadamente designado por IEFP, IP, é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional, com referência à sua Lei Orgânica, vertida no Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho;



É celebrado o presente Protocolo entre:

O **Município de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, aqui representado por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra;

O **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP**, pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, aqui representado por António Alberto Magalhães Costa, na qualidade de Delegado Regional do Centro, com os poderes para a prática deste ato;

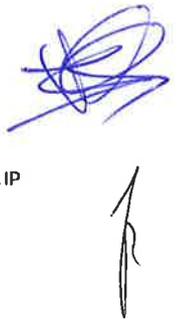
Que no que se refere à atuação do Município de Coimbra, o presente Protocolo de Cooperação é celebrado ao abrigo da alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e, ainda, de acordo e no cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, n.º 1374/2023, de 5 de junho, que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objetivos)

Através do presente Protocolo, os Outorgantes estabelecem formas de colaboração tendo como objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento de melhores condições de empregabilidade;
- b) Fomentar a aprendizagem ao longo da vida através da formação, da realização de ações de formação e de capacitação;
- c) Estimular o empreendedorismo e o aprofundamento da cidadania;
- d) Promover o investimento e estimular o emprego.



Cláusula Segunda

(Âmbito de aplicação)

- a) A CMC e o IEFP, IP, acordam no interesse em desenvolver uma atuação conjunta com o objetivo de promover a progressão dos níveis de qualificação dos ativos, através do plano de atividades do Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra;
- b) O presente protocolo aplica-se a toda a cidade de Coimbra.

Cláusula Terceira

(Formas de colaboração)

Para a prossecução do referido nas cláusulas Primeira e Segunda, as partes outorgantes comprometem-se a realizar diversas ações, a título individual ou conjunto, nomeadamente:

- a) A coorganização de eventos na região, nomeadamente Feira do Emprego, Seminários e Workshops de promoção da Empregabilidade e do Empreendedorismo;
- b) O acolhimento de estágios curriculares e profissionais por parte do Município de Coimbra;
- c) O desenvolvimento por parte do IEFP, IP, de ações de formação para os trabalhadores do Município de Coimbra sempre que assim seja aplicável e requerido por este;
- d) A implementação de atividades e iniciativas que visem o emprego, a formação, a inserção e a melhoria profissionais.

Cláusula Quarta

(Omissões)

Em tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplica-se a legislação e demais regulamentação específica.



Cláusula Quinta

(Alterações)

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo de acordo prévio de ambas as partes, constituindo aditamento ao mesmo e dele fazendo parte integrante.

Cláusula Sexta

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, através da comunicação prévia, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do término das ações que se encontrem já programadas ou em curso.

Cláusula Sétima

(Proteção de Dados Pessoais)

Com a celebração do presente protocolo de colaboração, as partes vinculam-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, vertidas no Regulamento (EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 58/2019, de 08 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura pelos Outorgantes e vigorará pelo período de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente, por iguais períodos, caso não haja denúncia do mesmo por qualquer das partes.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.



Coimbra, 30 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O Delegado Regional do IEFP, IP

(António Alberto Costa)



DELIBERAÇÃO Nº I/DLB/61/2023/CD

Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município de Coimbra e o IEFP, IP

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IEFP, I.P., ao abrigo do disposto no art. 21.º, n.º 1, alíneas a) e i) e n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, determina:

1. Aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com o Município de Coimbra/Câmara Municipal de Coimbra, e a respetiva minuta, em anexo à presente deliberação.
2. Designar o Dr. António Alberto Magalhães Costa, Delegado Regional do Centro, para representar o IEFP, I.P. na outorga do Protocolo acima referido, e para a prática dos atos próprios de execução.

Lisboa, 27 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo

*DOMINGOS JORGE FERREIRA
LOPES
Assinatura Eletrónica Qualificada
27/06/2023 11:35:48*

Domingos Lopes